

**FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR (LISBOA)****Edital n.º 1168/2019**

Sumário: Consulta pública do regulamento de CAF — Centro de Apoio à Família.

Consulta pública de Projeto de Regulamento da Componente de Apoio à Família-CAF e das Atividades de Animação e Apoio à Família-AAAF

Artur Miguel Claro da Fonseca Mora Coelho, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia de Freguesia deliberou, na sua reunião realizada em 11 de setembro de 2019, aprovar o projeto de Regulamento da Componente de Apoio à Família-CAF e das Atividades de Animação e Apoio à Família-AAAF e submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

A referida proposta de regulamento encontra-se disponível para consulta, nos serviços da Junta de Freguesia, situada na Rua dos Fanqueiros, n.º 170-178, 1100-232 Lisboa, durante as horas normais de expediente 9:00h-12:30h e 14:00h-17.30h, bem como no sítio eletrónico desta Freguesia www.jf-santamariamaior.pt.

Nestes termos, avisam-se todos os interessados que poderão apresentar as suas observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos até ao termo do período referido, devendo ser dirigidas à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior e poderão ser apresentadas por escrito e entregues em mão na Sede, ou enviadas, por correio para o endereço acima identificado ou, como alternativa, enviado por e-mail para: gabinete@jfsantamariamaior.pt.

Para constar se publica o presente edital no *Diário da República*, 2.ª série, no sítio da Freguesia em www.jf-santamariamaior.pt e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

16 de setembro de 2019. — O Presidente, *Miguel Coelho*.

312641713

PROJETO DE REGULAMENTO

DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF)

E DAS ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À

FAMÍLIA (AAAF)

1º

OBJETO

1. O presente regulamento tem por objeto definir as normas de funcionamento dos serviços da Componente de Apoio à Família (CAF) e das Actividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), designadamente:

- a) Acolhimento - Recepção das crianças que chegam ao espaço antes do horário letivo, mediante o desenvolvimento de atividades lúdicas;
- b) Prolongamento - Recepção e supervisão das crianças após o horário letivo e desenvolvimento das atividades lúdicas até serem entregues aos pais ou Encarregados de Educação;
- c) Interrupções Letivas - Acompanhamento e supervisão das crianças, que durante as interrupções letivas frequentam o estabelecimento, com o desenvolvimento de um programa de atividades lúdicas específico até serem entregues aos pais ou Encarregados de Educação;

2º

DESTINATÁRIOS

1. A Componente de Apoio à Família (CAF) e as Atividades de Animação de Apoio à Família (AAAF), destinam-se às crianças que frequentam os estabelecimentos de ensino EB/n do Castelo e EB/TT Maria Barroso. Esta valência foi criada devido à dificuldade de conciliação de horários de trabalho dos Encarregados de Educação com horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

3º

COOPERAÇÃO E RESPONSABILIDADE

1 - Os serviços das CAF/AAAF resultam da cooperação entre as seguintes entidades: Câmara Municipal de Lisboa, Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Agrupamento de Escolas Baixa Chiado e Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.

Às entidades referidas anteriormente são atribuídas as seguintes responsabilidades:

- Câmara Municipal de Lisboa (CML) - entidade promotora: participar financeiramente as CAF/AAAF contribuindo para a inclusão de alunos portadores de necessidade especiais (NE), cabendo também a si avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário;

- Agrupamento de Escolas Gil Vicente e/ou Agrupamento de Escolas Baixa Chiado - entidade coordenadora: aprovar o Plano anual de atividades da CAF/AAAF, incluindo-o no Projeto Educativo e no Regulamento interno do agrupamento, accionar o seguro escolar quando necessário e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário;
- Junta de Freguesia de Santa Maria Maior - entidade executara: pensar e implementar o Plano anual de atividades da CAF/AAAF e apresenta-lo se necessário ao conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas, disponibilizar os recursos materiais e humanos indispensáveis ao funcionamento da CAF/AAAF, além de efectuar as inscrições, cobrar as mensalidades, assegurar a manutenção e limpeza do espaço e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário.

2 - A Junta de Freguesia de Santa Maria Maior define anualmente o Plano de atividades a desenvolver nas CAF/AAAF, bem como o calendário e horário.

4º

FUNCIONAMENTO

- No decorrer da CAF/AAAF, os pais ou encarregados de educação e crianças estão sujeitos ao cumprimento das normas estabelecidas no regulamento interno.

2 - Esclarecimentos e informações relativamente à CAF/AAAF deverão ser solicitados junto dos monitores, coordenadora ou do Pelouro da Educação da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.

3 - As atividades de exterior serão sujeitas ao consentimento informado dos pais ou encarregados de educação.

5º

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento é feito de forma a responder às necessidades reais das famílias, de acordo com os meios disponíveis. As crianças deverão permanecer o tempo estritamente necessário face a essas necessidades. Os horários de funcionamento da CAF/AAAF são os seguintes:

- EB/JI do Castelo

Período	Nível de ensino	Horário
Acolhimento	Jardim de Infância 1º Ciclo	8h00 - 9h00
Prolongamento	Jardim de Infância	15h00 - 17h00 17h00 - 19h00
	1º Ciclo	17h00 - 19h00
Interrupções letivas	Jardim de Infância 1º Ciclo	8h00- 19h00 (entrada até às 10h00)

- EB 1 Maria Barroso

Período	Nível de ensino	Horário
Acolhimento	Jardim de Infância 1º Ciclo	8h00- 9h00
Prolongamento	Jardim de Infância	15h00 - 17h30 17h30 - 19h00
	1º Ciclo	17h30 - 19h00
Interrupções Letivas	Jardim de Infância	8h00 - 19h00 (entrada até às 10h00)
	1º Ciclo	

6º INSCRIÇÕES

1 - A inscrição/renovação é feita no espaço da CAF/AAF com a Coordenação ou, na sua ausência, com um monitor.

2 - No ato da inscrição e/ou renovação, os encarregados de educação devem ser informados das normas de funcionamento do Programa de Apoio à Família. Deve ser entregue o boletim de candidatura e prestado o apoio no preenchimento.

3 - A candidatura é válida por um ano letivo, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

3.1- Documentos necessários da criança:

- Cédula, Cartão de Cidadão da criança ou outro documento de identificação
- Boletim de vacinas atualizado
- Cartão de utente
- 1 Fotografia tipo passe
- Documento comprovativo de escalão.

3.2 - Documentos necessários do encarregado de educação:

- Documento de identificação
- Cartão de contribuinte
- No caso de precisar de prolongamento é necessário apresentar a declaração da entidade patronal.

3.3- A inscrição na CAF/AAAF fica sujeita às seguintes condições:

3.3.1 - A inexistência de dívidas ele anos anteriores.

3.3.2 - Na falta de documentos comprovativos a criança será colocada no escalão máximo.

3.3.3 - A inscrição/ renovação é feita a partir de dia 15 de junho. Sem a situação estar formalizada não se aceitam crianças.

3.3.4 - Caso haja necessidade que a criança frequente as interrupções letivas (férias escolares) deve ser preenchida a respectiva ficha de inscrição.

7º

COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR

1. É dever dos pais ou encarregados de educação participar com um valor mensal nos custos da Componente de Apoio à Família - CAF e das Atividades de Animação e Apoio à Família - AAAF, conforme estipulado no anexo I.
2. O valor mensal da participação tem por base genérica o escalão de Ação Social Escolar.
3. Os alunos que pretendam frequentar as interrupções (férias escolares) têm de pagar o valor da mensalidade correspondente ao seu escalão e também a diária a cobrar por cada dia de frequência.
4. Os pagamentos são efetuados diretamente na Tesouraria da Junta de Freguesia, sita na Rua da Madalena nº151 r/c- Loja.
5. Não poderá em caso algum ser aceite dinheiro das crianças.
6. As crianças que têm irmãos a frequentar as CAF/AAAF têm uma redução nas mensalidades:

1º irmão - 30%

2º ou mais irmãos - 50%

8º

PRAZO DE PAGAMENTO

1. As participações deverão ser liquidadas até ou dia 15 de cada mês, passando para o primeiro dia útil imediatamente a seguir se este prazo terminar em dia feriado ou fim-de-semana.
2. O atraso do pagamento por mais de 30 dias poderá implicar a avaliação da situação.
3. Para efeitos de IRS (despesas com educação), a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior emite mensalmente o recibo com o valor pago.
4. O pagamento da primeira mensalidade é feito imediatamente após a inscrição/renovação do ano letivo.
5. O pagamento referente às interrupções lectivas de verão é feito até dia 20 de Julho.

9º

ALTERAÇÃO DE SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÓMICA

No caso de haver alteração de escalão no agregado familiar, tal fato deve ser prontamente comunicado e devidamente documentado, para se proceder ao reajustamento da mensalidade.

10º DESISTÊNCIA E FALTAS

1. A desistência da CAF/AAAF deve ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 10 dias. O não cumprimento implicará o pagamento integral do mês de referência.
2. As faltas previsíveis deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 dias, excepto em caso de doença.
3. Em caso de doença os pais ou encarregados de educação deverão comunicar a falta no próprio dia.
4. Durante o período de interrupção letiva, em caso de doença infetocontagiosa (varicela, sarampo, rubéola e outras previstas no Plano Nacional de Vacinação) é dever dos pais ou encarregados de educação informar a coordenação da CAF/AAAF.

11º ENTRADAS E SAÍDAS

As crianças têm que ser acompanhadas por um adulto até à porta da CAF/AAAF e entregues em mão ao monitor de serviço. Só sairão acompanhadas pelos pais ou encarregado de educação ou por algum adulto por eles devidamente autorizado por escrito.

12º MEDICAÇÃO

No período de funcionamento da CAF/AAAF só serão ministrados medicamentos que venham acompanhados pela receita médica ou fotocópia da mesma.

13º DURAÇÃO

O presente regulamento vigora na vigência do ano letivo **2019/2020**.

14º CASOS OMISSOS

Casos omissos serão analisados e decididos pelas entidades responsáveis e de acordo com a lei vigente.

15º ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação em Diário da República

ANEXO I

QUADRO 1 - Mensalidades				
JARDIM DE INFÂNCIA				
DESIGNAÇÃO	HORARIO	ESCALÃO A	ESCALÃO B	ESCALAO C
Manhã/ Tarde	8h00- 9h00 15h30- 17 h30	5 Euros	15 Euros	
Manhã/ Tarde Prolongamento	8h00-9h00 15h30 - 19h00	10 Euros	30 Euros	
Interrupções Lectivas (Oitavas)	8h00- 19h00	Mensalidade + 1 Euro	Mensalidade + 2 Euros	Mensalidade + 3 Euros

QUADRO 2 - Mensalidades				
1º CICLO				
DESIGNAÇÃO	HORARIO	ESCALAO A	ESCALÃO B	ESCALAO C
Manhã/ Tarde	8h00- 9h00 17h30 - 19h00	5 Euros	15 Euros	
Interrupções Lectivas (Diárias)	8h00 - 19h00	Mensalidade + 1 Euro	Mensalidade: + 2 Euros	Mensalidade + 3 Euros